

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2025**

**AUTORIA: Mesa Executiva**

**PROCESSO DIGITAL nº. 16.494/2025, DE 02/04/2025**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

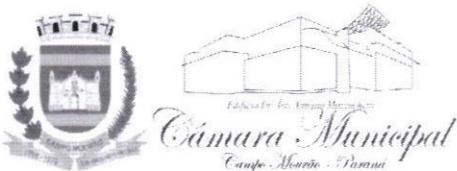
**RELATOR - VEREADOR ESCRIVÃO PARMA**

**RELATÓRIO.**

A Mesa Executiva, no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 44/2025, através do processo digital nº. nº. 16.494/2025, em 02 de abril de 2025, que "Altera o "caput" e o § 10 do Art. 8º da Lei nº 4.267, de 21 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos efetivos e aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, e dá outras providências", com alterações posteriores."

O Projeto de Lei em questão foi protocolado no dia 02 de abril de 2025 e levado ao conhecimento dos nobres Edis por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos na mesma data. Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis encaminhou-o à Comissão Permanente de Legislação e Redação para parecer. O projeto foi então recebido pela referida comissão, tendo como relator o Vereador Escrivão Parma.

É o relatório.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



### VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 02 de abril de 2025, através do Processo nº 16.494/2025, a Mesa Executiva protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 44/2025, que "Altera o "caput" e o § 10 do Art. 8º da Lei nº 4.267, de 21 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos efetivos e aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, e dá outras providências", com alterações posteriores."

Em sua Justificativa o autor relata:

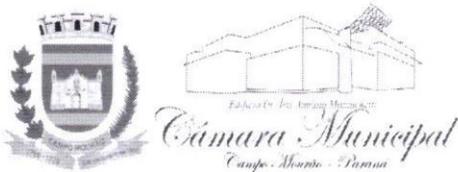
O presente Projeto de Lei, visa reajustar o valor do Auxílio Alimentação dos servidores efetivos e cargos comissionados deste Poder Legislativo, e alterar o dispositivo (§ 1º do Art. 8º da Lei 4267/2021) que previa somente o pagamento do auxílio alimentação por meio de pecúnia na folha de pagamento.

O percentual de reajuste se deu atendendo ao pleito do SINDISCAM – Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Mourão, que foi de 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento), passando de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o valor R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a partir de 1º de março de 2025.

O novo valor fixado acima do índice inflacionário visa aumentar o poder de compra dos servidores, a exemplo de anos anteriores quando o Município de Campo Mourão proporcionou aumento acima da inflação.

Diante dos fatos expostos, a Mesa Executiva deste Poder Legislativo, pede aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos da alínea "a", inciso III do Artigo 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis – Regime de Preferência.

A Procuradoria-Geral, em sua oportunidade, apresentou o Parecer Jurídico sob nº 565/2025, manifestando-se favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 44/2025.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Desta forma, o poder atribuído a este Vereador, por não constatar nenhuma constitucionalidade ou ilegalidade, e considerando tudo o que foi exposto nesta Relatoria, em conformidade com o artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 44/2025.**

**SALA DAS SESSÕES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ,** em 04, de abril, de 2025.

  
Escrivão Parma  
Vereador – PSD

RELATOR

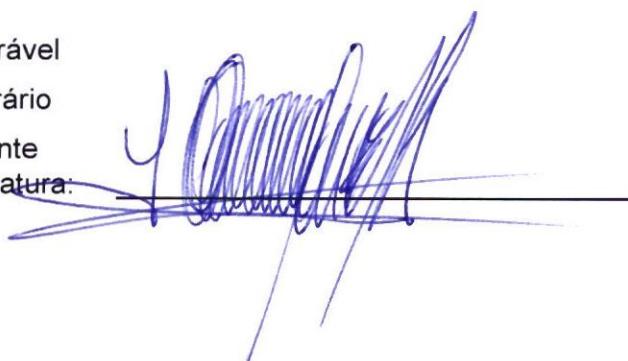
**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO – PL 44/2025.**

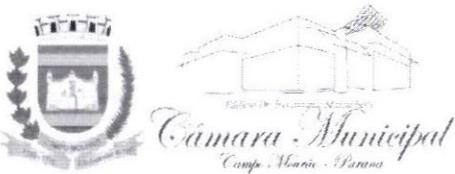
O Vereador **Edilson Martins** se manifesta, aos termos do parecer:

- |                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| <input type="checkbox"/>            | Favorável |
| <input type="checkbox"/>            | Contrário |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Ausente   |

Assinatura: 

O Vereador – Membro **Marcio Berbet** se manifesta, aos termos do parecer:

- |                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/>            | Contrário |
| <input type="checkbox"/>            | Ausente   |
- Assinatura: 



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 83302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PARECER PROJETO DE LEI Nº 44/2025**

**AUTORIA: MESA EXECUTIVA - PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 16.494/2025 DE 02/04/2025**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR - Vereador SIDNEI JARDIM**

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 44/2025, que: **"ALTERA O "CAPUT" E O § 1º DO ART. 8º DA LEI Nº 4.267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS EFETIVOS E AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM ALTERAÇÕES POSTERIORES". REGIME DE PREFERÊNCIA**

### **RELATÓRIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 02/04/2025, sob o Protocolo nº 44/2025.

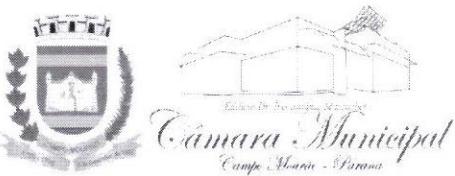
Na data de 03/04/2025, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL.

E encaminhado a Procuradoria Geral da Câmara em 03/04/2025, recebendo o Parecer nº 565/2025, favorável à tramitação.

Recebi na data de 03/04/2025, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

**VOTO DO RELATOR:**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 83302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 02/04/2025, através do Processo Digital nº 16.494/2025, a Mesa Executiva, protocolizou o Projeto de Lei nº 44/2025, que "ALTERA O "CAPUT" E O § 1º DO ART. 8º DA LEI Nº 4.267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS EFETIVOS E AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM ALTERAÇÕES POSTERIORES", em Regime de Urgência.

Como consta na Mensagem Justificativa, é informado que:

*"O presente Projeto de Lei, visa reajustar o valor do Auxílio-Alimentação dos servidores efetivos e cargos comissionados deste Poder Legislativo, e alterar o dispositivo (§ 1º do Art. 80 da Lei nº 4.267/2021) que previa somente o pagamento do auxílio alimentação por meio de pecúnia na folha de pagamento.*

*O percentual de reajuste se deu atendendo ao pleito do SINDISCAM - Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Mourão, que foi de 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento), passando de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o valor R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a partir de 1º de março de 2025.*

*O novo valor fixado acima do índice inflacionário visa aumentar o poder de compra dos servidores, a exemplo de anos anteriores quando o Município de Campo Mourão proporcionou aumento acima da inflação."*

Consta anexo ao Projeto de Lei, a Estimativa de Impacto Financeiro do exercício de 2025 (março a dezembro), 2026 e 2027; e a Declaração do Ordenador da Despesa, conforme o estatuído no artigo 16, inciso II da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 44/2025, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral da Câmara (nº 565/2025 de 02/04/2025), e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 83302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04, de  
abril, de 2025.**



**Sidnei Jardim**  
Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PROJETO DE LEI Nº 44/2025**

O Vereador - Membro **Hélio HG – Hélio Gonçalves** se manifesta, aos termos do parecer:

- |                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/>            | Contrário |
| <input type="checkbox"/>            | Ausente   |

Assinatura: 

O Vereador - Membro **Tião Karatê – Sebastião Galdino** se manifesta, aos termos do parecer:

- |                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/>            | Contrário |
| <input type="checkbox"/>            | Ausente   |

Assinatura: 



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DA VEREADORA ELVIRA LIMA



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PROJETO DE LEI N. 44/2025.

AUTORIA: MESA EXECUTIVA.

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA ELVIRA LIMA.

Tramita nesta Comissão Permanente de Méritos Temáticos o Projeto Lei n. 44/2025, que: **"ALTERA O "CAPUT" E O § 1º DO ART. 8º DA LEI Nº 4.267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS EFETIVOS E AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM ALTERAÇÕES POSTERIORES"**

### VOTO DA RELATORIA:

Conforme prevê o Artigo 43-B do Regimento Interno desta Casa de Leis, chega a essa Relatoria o Projeto de Lei nº 44/2025, que tem por alterar o "caput" e o § 1º do art. 8º da Lei nº 4.267, de 21 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos efetivos e aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, e dá outras providências", com alterações posteriores.

Após análise, verificamos que o incluso projeto é legal no que se diz respeito ao aspecto de Méritos Temáticos, estando em perfeitas condições para sua tramitação, assim sendo, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

**SALA DA COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS, DO PODER LEGISLATIVO  
DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, EM 04, DE ABRIL DE 2025.**

*Elvira Lima*  
Elvira Lima  
Presidente – Relatora





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DA VEREADORA ELVIRA LIMA



### VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS DO PROJETO DE LEI Nº 44/2025

O Vereador - Membro **Alex Sandro Alves Nunes** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: AUSENTE

A Vereadora - Membro **Eliane Regina da Silva** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: 

**SALA DA COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS, DO PODER LEGISLATIVO  
DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, EM 04, DE ABRIL DE 2025.**